

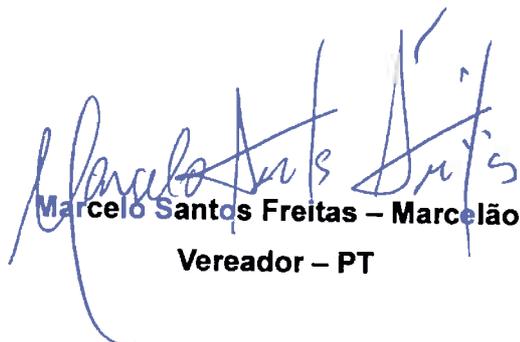
Dispõe sobre o recebimento de medicamentos vencidos nas Unidades de Saúde e Prontos Atendimentos do município de Vitória.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a disponibilizar pontos de recebimento de medicamentos vencidos nas Unidades de Saúde e Prontos Atendimentos do município de Vitória.

Art. 2º - A divulgação dos locais para recebimento dos medicamentos vencidos e as informações sobre os riscos causados pelo descarte incorreto desses medicamentos deverão ser realizadas através de campanhas publicitárias para esclarecimento e conscientização da população.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atilio Vivácqua, 19 de julho de 2016.


Marcelo Santos Freitas – Marcelão
Vereador – PT

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vereador
Marcelão

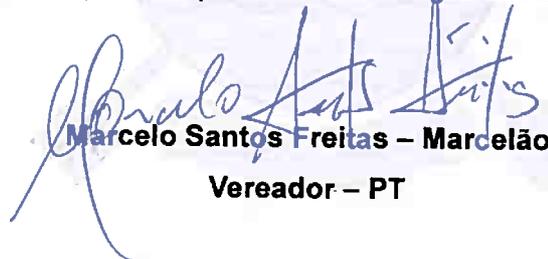
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir que a Prefeitura Municipal de Vitória crie pontos de recolhimento de medicamentos vencidos nas Unidades de Saúde e nos Prontos Atendimentos do município de Vitória.

O descarte de medicamentos realizado de forma inadequada pode ser prejudicial a outras pessoas, resultando em reações adversas graves e intoxicações, e, até mesmo ao meio ambiente.

Com a criação dos pontos de recolhimento a população passaria a ter uma alternativa apropriada para o descarte seguro e ambientalmente correto dos medicamentos com prazo de validade vencido.

Assim sendo, em razão da relevância da matéria, temos a certeza de que este Projeto de Lei será prontamente aprovado pelos nobres colegas desta Casa.


Marcelo Santos Freitas – Marcelão
Vereador – PT